



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50515.101144/2013-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2014, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA OUTPAR SERVICE
EMPRESARIAL – EIRELI-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009 e, de outro lado, a empresa **OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL – EIRELI-ME**, com sede na Rua Liberato Spagolla nº 694-A, Centro, em Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.084.079/0001-90, representada neste ato pelo senhor **WILSON GEIDELIS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº. 4.910.137-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 812.800.769-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Terceira e no art. 7º do Decreto 7.203/2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a retificação das cláusulas Primeira e Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, para correção dos valores decorrentes da revisão para eliminação dos custos não-renováveis, passando a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:



1.1 A revisão do valor do contrato, para a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme Cláusula Terceira do Contrato.

1.2.1 Com a revisão, o valor do Contrato será reduzido no percentual de 2,1170%, a partir de 10 de abril de 2015.

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a revisão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 11.796,17 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), a partir de 10 de abril de 2015, passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 141.554,04 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 10 de abril de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Limpeza- Lins/SP	1	2.397,95	2.397,95	28.775,40
Limpeza- Registro/SP	1	2.397,51	2.397,51	28.770,12
Limpeza- Roseira/SP	1	2.397,51	2.397,51	28.770,12
Limpeza- Mandirituba/PR	1	2.301,60	2.301,60	27.619,20
Limpeza- São José dos Pinhais/PR	1	2.301,60	2.301,60	27.619,20
TOTAL			11.796,17	141.554,04

2.2 Com a revisão, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 10 de abril de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 336,83
Férias e Abono de Férias	R\$ 489,28
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 202,18
Subtotal	R\$ 1.028,29
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 316,21
TOTAL	R\$ 1.344,50



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 141.554,04 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015NE800007-URSP.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza”.

1.2 A inclusão do item 8.35, na Cláusula Oitava do Contrato nº 006/2014, contendo a seguinte redação:

“8.35 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente para atender a retificação objeto do presente Termo Aditivo, está estimada em R\$ 5.077,44 (cinco mil e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250.

2.2 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015NE800007-URSP.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação do valor do contrato nº 006/2014, para todas as categorias, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional no órgão competente.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

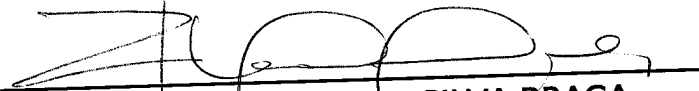
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 006/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de novembro de 2015

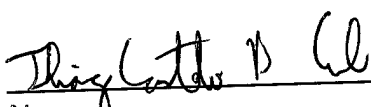
PELA CONTRATANTE:


ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:


WILSON GEIDELIS JUNIOR

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: **Thiago Castelo Branco Coelho**
CPF: 645.081.693-87
CI: RG: 3236385 - SSP/DF


Nome:

CPF: Rômulo Lucena Silva
CPF nº 989.831.051-00
CI: RG nº 2093493 SSP/DF

